DECRETO Nº 1.767 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30-11-82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto às Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação um crédito suplementar no valor de CR$ 1.200.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - Secretaria de Estado da Administração

15.01 - Secretaria de Estado da Administração

3111.00 - Pessoal Civil 150.000.000,00

TOTAL 150.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

15.01.03.07.021.2.014 -

Pagamento de Pessoal e

Encargos Sociais a Cargo

da União 150.000.000,00 150.000.000,00

 TOTAL 150.000.000,00 150.000.000,00

16.00 - Secretaria de Estado da Educação

16.01 - Secretaria de Estado da Educação

3111.00 - Pessoal Civil 300.000.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais 600.000.000,00

TOTAL 600.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

16.01.08.07.021.2.017 -

Pagamento de Pessoal e

Encargos Sociais a Cargo

da União 600.000.000,00 600.000.000,00

 TOTAL 600.000.000,00 600.000.000,00

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde

17.01 - Secretaria de Estado da Saúde

3111.00 - Pessoal Civil 450.000.000,00

TOTAL 450.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

17.01.13.07.021.2.023 -

Pagamento de Pessoal e

Encargos Sociais a Cargo

da União 450.000.000,00 450.000.000,00

 TOTAL 450.000.000,00 450.000.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos consignados no Decreto Presidencial nº 89.161, de 07 de dezembro de 1983.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 1.200.000.000,00

 TOTAL 1.200.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação da despesa Dessa Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 781, de 31.-12-82.

Secretaria de Estado da Administração

I - TRIMESTRE 1.928.641.000,00

II - TRIMESTRE 1.981.166.000,00

III - TRIMESTRE 2.823.611.000,00

IV - TRIMESTRE 4.009.618.000,00

TOTAL 10.743.036.000,00

Secretaria de Estado da Educação

I - TRIMESTRE 3.313.676.732,00

II - TRIMESTRE 3.867.481.485,00

III - TRIMESTRE 4.229.463.254,00

IV - TRIMESTRE 4.739.933.580,00

TOTAL 16.150.555.051,00

Secretaria de Estado da Saúde

I - TRIMESTRE 2.188.599.865,00

II - TRIMESTRE 2.130.610.719,00

III - TRIMESTRE 2.387.145.095,00

IV - TRIMESTRE 2.608.354.979,00

TOTAL 9.314.710.658,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador